



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



REQUERIMENTO Nº 011/2026

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, **REQUER** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabio Alexandre Simões Leite, e à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel De Mattos Martins, solicitando informações detalhadas acerca da implementação da Lei Ordinária nº 2.886, de 06 de setembro de 2023, que institui o programa de diagnóstico precoce e o tratamento da dislexia e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na educação básica da rede municipal de ensino de Rio das Ostras.

Considerando a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento adequado de crianças com dislexia e TDAH para o desenvolvimento educacional, social e emocional dos estudantes;

Considerando que a referida legislação possui relevante impacto na inclusão e no suporte pedagógico aos alunos da rede municipal;

Requeiro o encaminhamento das seguintes informações:

1. A Lei Ordinária nº 2.886/2023 foi devidamente regulamentada pelo Poder Executivo? Em caso positivo, encaminhar cópia do ato normativo;
2. Quais ações já foram implementadas pelo Município com base na referida Lei?
3. Existe atualmente equipe multidisciplinar destinada ao atendimento e acompanhamento dos estudantes diagnosticados com dislexia e TDAH?
4. Quantos alunos da rede municipal já foram identificados ou diagnosticados com dislexia e/ou TDAH até a presente data?
5. Quais unidades escolares participam do programa?
6. Houve capacitação de professores e profissionais da educação para identificação precoce dos transtornos?
7. Existe acompanhamento psicológico, pedagógico ou terapêutico disponível para os alunos diagnosticados?
8. Há parcerias firmadas com instituições especializadas ou profissionais da área?
9. Qual a dotação orçamentária destinada à execução do programa?
10. Existe cronograma de ampliação ou fortalecimento das ações previstas na Lei?

Requeiro, ainda, que as informações sejam encaminhadas dentro do prazo regimental, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

Leonardo de Paula Tavares

Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a efetiva implementação da Lei Ordinária nº 2.886/2023, garantindo que os estudantes da rede municipal tenham acesso ao diagnóstico precoce e ao suporte adequado para dislexia e TDAH.

A identificação e o tratamento adequados desses transtornos são fundamentais para melhoria do desempenho escolar, inclusão educacional e desenvolvimento das crianças, evitando prejuízos no processo de aprendizagem e no convívio social.

Dessa forma, faz-se necessária a presente solicitação de informações, visando assegurar transparência, efetividade das políticas públicas e o cumprimento da legislação vigente.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

“Art. 130 – Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigido em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário. (...) §3º – Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II – pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares.”

Diante do exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor